



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

ALTERADO EM 9 DE JUNHO DE 2025

ITENS 4 E 9

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PIBITI - UFES - 2025

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) da UFES é um programa que visa estimular estudantes do ensino superior ao desenvolvimento de soluções inovadoras e transferência de novas tecnologias. Este programa tem como objetivos gerais:

- a) Despertar a vocação tecnológica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa tecnológica;
- b) Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no país voltadas para a área de Inovação Tecnológica;
- c) Estimular estudantes de graduação nas atividades tecnológicas, a fim de proporcionar a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica e do desenvolvimento do pensamento científico-tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo encontro direto com os problemas de pesquisa;
- d) Contribuir para a formação do(a) cidadão(ã) pleno(a), com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação Voluntário - PIBITIV possui os mesmos objetivos do PIBITI, porém nessa modalidade não há o recebimento das bolsas mensais pelo(a) estudante.

Estudantes que por algum motivo não possam usufruir de bolsa deverão obrigatoriamente optar pela modalidade voluntária.

Por meio deste Edital, a Superintendência de Projetos e Inovação (SPIN) vem informar aos(às) docentes da Ufes e aos(às) estudantes de graduação que estarão abertas, conforme calendário estabelecido neste edital, as inscrições para o processo de seleção de bolsistas e voluntários do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI 2025, patrocinado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), na forma que se segue:



1. REQUISITOS E COMPROMISSOS

1.1. DO(A) ORIENTADOR(A)

- 1.1.1. Ser docente em efetivo exercício, professor(a) aposentado(a) ou professor(a) visitante da Instituição.
- 1.1.2. Estar ciente dos termos do edital.
- 1.1.3. Possuir currículo cadastrado atualizado na Plataforma Lattes.
- 1.1.4. Estar em dia com as obrigações perante o respectivo programa (PIBITI), não possuindo pendências relacionadas à submissão/avaliação de relatórios parciais e/ou finais ou avaliação de projetos.
- 1.1.5. Submeter propostas de projeto/subprojeto.
- 1.1.6. Concorrer a no máximo 02 (duas) bolsas.
- 1.1.7. Orientar o(a) estudante nas distintas fases do trabalho científico, incluindo relatórios e materiais para publicação/apresentação em eventos.
- 1.1.8. Garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos para acompanhamento e entrega de relatórios.
- 1.1.9. Acompanhar os resultados da avaliação dos relatórios e o prazo para envio de trabalho corrigido.
- 1.1.10. Incluir os nomes dos(as) orientandos(as) nas publicações e trabalhos apresentados em eventos com efetiva participação dos(as) estudantes.
- 1.1.11. Escolher e indicar estudante com perfil compatível.
- 1.1.12. Ter responsabilidade pela indicação do(a) estudante para concessão de bolsa.
- 1.1.13. Orientar o(a) estudante quanto ao preenchimento e atualização do Currículo na Plataforma Lattes.
- 1.1.14. Atuar como consultor *ad hoc* para relatórios parciais e finais, sendo que a não atuação sem justificativa acarreta impedimento de participar de editais por um ano.
- 1.1.15. Submeter relatórios parciais e finais elaborados pelos(as) estudantes dentro dos prazos. A não submissão pode impedir a participação em editais futuros.
- 1.1.16. Enviar o Termo de Compromisso do(a) estudante para a implementação da bolsa.
- 1.1.17. Para projetos envolvendo seres humanos ou animais, apresentar comprovante de submissão ao Comitê de Ética (CEP/CEUA) na inscrição e comprovante de aprovação na ocasião de implementação da bolsa.
- 1.1.18. Para projetos envolvendo patrimônio genético/conhecimento tradicional, estar cadastrado no SisGen.
- 1.1.19. Não repassar a orientação da pesquisa a outra pessoa, exceto em caso de afastamento temporário e indicação de substituto(a).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

1.2. DO(A) ESTUDANTE BOLSISTA

- 1.2.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação durante toda a vigência do projeto.
- 1.2.2. Estar ciente dos termos do edital.
- 1.2.3. Possuir currículo cadastrado atualizado na Plataforma Lattes.
- 1.2.4. Executar o plano de trabalho sob supervisão do(a) orientador(a).
- 1.2.5. Não ter vínculo empregatício durante a vigência do programa.
- 1.2.6. Não acumular bolsas, exceto bolsas assistenciais/permanência.
- 1.2.7. Fazer referência à sua condição de bolsista do programa em publicações e trabalhos.
- 1.2.8. Em caso de desistência, encaminhar relatório referente ao período de vigência.
- 1.2.9. Devolver parcelas recebidas indevidamente caso não cumpra requisitos/compromissos.
- 1.2.10. Elaborar relatórios parcial e final de atividades para submissão pelo(a) orientador(a). A não apresentação pode levar à suspensão/cancelamento da bolsa, desligamento do programa, não recebimento do certificado, e obrigação de restituir valores.
- 1.2.11. Apresentar resultados finais na Jornada de Iniciação Tecnológica, a ser realizada em formato on-line.

1.3. DO(A) ESTUDANTE VOLUNTÁRIO(A)

- 1.3.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação durante toda a vigência do projeto.
- 1.3.2. Estar ciente dos termos do edital.
- 1.3.3. Possuir currículo cadastrado atualizado na Plataforma Lattes.
- 1.3.4. Executar o plano de trabalho sob supervisão do(a) orientador(a).
- 1.3.5. Fazer referência à sua condição de voluntário(a) do programa em publicações e trabalhos.
- 1.3.6. Em caso de término da graduação ou desistência, encaminhar relatório referente ao período de vigência.
- 1.3.7. Elaborar relatórios parcial e final de atividades para submissão pelo orientador. A não apresentação pode levar ao desligamento do programa e não recebimento do certificado.
- 1.3.8. Apresentar resultados finais na Jornada de Iniciação Tecnológica, a ser realizada em formato on-line.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE BOLSAS

- 2.1. De acordo com o Regulamento Geral do PIBITI, as bolsas serão distribuídas segundo critérios que assegurem que os(as) estudantes sejam orientados(as) pelos(as) pesquisadores(as) de maior competência tecnológico-científica e com capacidade de orientação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

2.2. Os(As) candidatos(as) a orientadores(as) poderão concorrer a no máximo 02 (duas) bolsas PIBITI. A aprovação do projeto no PIBITI não garante o recebimento do número total de bolsas solicitadas.

2.3. A distribuição das bolsas seguirá a ordem decrescente na classificação dos aprovados. Cada projeto aprovado terá direito a 01 (uma) bolsa. Caso haja quantitativo do número de bolsas superior à oferta de uma bolsa por orientador(a), as bolsas excedentes serão redistribuídas a partir do(a) primeiro(a) colocado(a).

2.4. Serão concedidas bolsas PIBITI oriundas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

2.5. Os procedimentos de distribuição das cotas de bolsas serão efetuados com base na seleção das propostas pelo Comitê do Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – Comitê do PIBITI/UFES.

2.5.1. O Comitê do PIBITI/UFES é composto por docentes gestores(as) e coordenadores locais de inovação vinculados à Superintendência de Projetos e Inovação (SPIN).

2.6. Projetos aprovados que não tenham sido contemplados com bolsa poderão optar pela modalidade Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação Voluntária (sem bolsa).

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

3.1. Os projetos de pesquisa deverão considerar que a inovação tecnológica engloba novos produtos ou processos, e/ou incremento de desempenho de produtos ou processos, que sejam transferidos ao setor produtivo e ao mercado. Os projetos também podem considerar inovações pautadas em tecnologias sociais, com produtos, técnicas e/ou metodologias replicáveis, desenvolvidas na interação com a comunidade e que representem efetivas soluções de transformação social.

3.2. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente por meio do envio da documentação para o email di.spin@ufes.br. O assunto do email deverá ser: Inscrição PIBITI. As propostas encaminhadas por outros meios serão automaticamente indeferidas, sem direito a recurso.

3.3. Documentos necessários para a INSCRIÇÃO:

3.3.1. Projeto de pesquisa (ANEXO I) devidamente preenchido;

3.3.2. Comprovante de submissão ou aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP) ou da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), no caso de projetos de pesquisas em desenvolvimento tecnológico e inovação envolvendo seres humanos ou animais (ANEXO II). O arquivo deve estar em formato PDF, com tamanho de até 2 (dois) MB;

3.3.3. Os projetos que envolvam o acesso ao patrimônio genético brasileiro ou ao conhecimento tradicional associado devem, obrigatoriamente, estar cadastrados no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen);

3.3.4. Comprovante de licença-maternidade (ou documento equivalente) acrescido da certidão de nascimento e/ou comprovante de adoção ou guarda, no caso de licença-maternidade nos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

últimos 5 anos. Para adoção, será considerado o ano da guarda ou adoção.

- 3.4. Serão aceitos arquivos nos formatos .pdf ou .doc de até 2Mb de tamanho;
- 3.5. Os arquivos deverão ser enviados até às 23h e 59min do prazo estabelecido no cronograma, item 9 do edital;

4. DA CONTRATAÇÃO DO(A) BOLSISTA E/OU FORMALIZAÇÃO DE VÍNCULO DO(A) VOLUNTÁRIO (A)

- 4.1. Para as propostas aprovadas deverão ser encaminhadas documentações do(a) bolsista e/ou voluntário (a), de acordo com as agências de fomento, assim como seu subprojeto de pesquisa de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação, conforme novo modelo de Subprojeto de Pesquisa de IC, disponível no site da PRPPG:

<https://prppg.ufes.br/programa-institucional-de-iniciacao-cientifica-piic>.

4.1.1. Documentos a serem enviados para o email di.spin@ufes.br:

4.1.1.1. Subprojeto de pesquisa de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação;

4.1.1.2. Termo de compromisso;

4.1.1.3. Termo de confidencialidade;

4.1.1.4. Dados do estudante: nome, cpf, email, telefone e link do currículo lattes.

5. DOS PARÂMETROS GERAIS DE AVALIAÇÃO

- 5.1. As propostas apresentadas serão avaliadas pelo Comitê do PIBITI/UFES.
- 5.2. A classificação das propostas será baseada na produção acadêmica média do(a) proponente nos últimos 5 (cinco) anos, isto é, de 2020 até 2025, determinada pela Nota A.

5.2.1. A Nota A (ANEXO III) será calculada automaticamente a partir dos dados do Currículo Lattes do(a) proponente, que deverá ser atualizado até a data limite estabelecida no cronograma deste edital.

- 5.2.1.1. Para a avaliação dos artigos completos publicados em periódicos será considerado o Qualis Capes 2017-2020, independentemente da área de avaliação.
- 5.2.1.2. As publicações listadas no Currículo Lattes deverão ser apresentadas de forma completa. São elementos essenciais para identificação do documento: autor, título, periódico/editora, volume, páginas (quando em meio impresso) e ano.
- 5.2.1.3. Os trabalhos submetidos ou no prelo não serão pontuados.
- 5.2.1.4. Toda a produção do(a) proponente será avaliada conforme o registro feito na Plataforma Lattes.
- 5.2.1.5. A Nota A poderá ser auditada pelo Comitê do PIBITI/UFES e a comprovação documental da produção deverá ser imediatamente providenciada quando houver solicitação.
- 5.2.1.6. No caso de recursos relativos à Nota A, a última atualização do currículo deve ter sido realizada até a data limite estabelecida no cronograma deste edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

- 5.2.2. Para permitir que recém-doutores(as) concorram em igualdade de condições com proponentes já estabelecidos(as), o prazo de cinco anos poderá ser reduzido para um período igual a 2 (dois) anos para recém-doutores(as) com até 2 (dois) anos da obtenção do título, 3 (três) anos para recém-doutores(as) entre 2 (dois) e 3 (três) anos da obtenção do título, 4 (quatro) anos para recém-doutores(as) entre 3 (três) e 4 (quatro) anos da obtenção do título.
- 5.2.2.1. Será considerada, para fins de determinação da Nota A dos(as) proponentes, a maior nota entre a obtida com a aplicação do critério definido no item 5.2.2, nos casos em que se puder aplicar a redução do prazo a ser considerado, e a produção acadêmica média dos últimos 5 (cinco) anos.
- 5.2.2.2. Em reconhecimento de que a criação de filhos(as) pode impactar o ritmo das atividades acadêmicas, será considerado um ano a menos por filho(a) (natural ou adotado[a], nascido[a] entre 2020 e 2025), na divisão feita para obtenção da Nota A, podendo ser considerados até dois(duas) filhos(as). Por exemplo, no caso de ter dois(duas) filhos(as) no período descrito, a pontuação do currículo (Nota A média) será dividida por três, e não por cinco.
- 5.2.2.3. Para fazer jus a este direito, a(o) proponente deverá enviar a documentação mencionada no item 5.3.1.1.4 ao e-mail di.spin@ufes.br, até a data-limite de submissão de propostas ao edital.
- 5.2.2.4. Caso seja feita a opção por esse critério e seja recém-doutor(a), o(a) proponente não poderá usufruir do item 5.2.2.
- 5.2.3. Não poderão ser contempladas com bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação as propostas cuja Nota A seja inferior a 20% (vinte por cento) da média geral dos(as) demais proponentes. Poderão, contudo, participar do PIBITIV.
- 5.3. Além da produção acadêmica do proponente (Nota A), o projeto de pesquisa em desenvolvimento tecnológico e inovação será avaliado quanto ao mérito, por dois avaliadores, representando a Nota B. Os itens avaliados para determinação da Nota B estão descritos a seguir:
- 01: Mérito técnico-científico do projeto:
- consistência dos objetivos (1,5 pontos),
 - pertinência da metodologia (1,5 pontos),
 - clareza sobre os resultados esperados (1,5 pontos),
 - detalhamento das atividades a serem desenvolvidas e cronograma (1,5 pontos).
- 02: Potencial de inovação tecnológica:
- apresenta proposta de novo produto ou processo, e/ou incremento de desempenho de produtos ou processos (2 pontos),
 - os resultados esperados têm potencial para serem transferidos ao setor produtivo, mercado ou efetivar soluções de transformação social (2 pontos).
- 5.3.1. A Nota B será calculada a partir da média das notas atribuídas pelos avaliadores. Se a Nota B for igual ou superior a 5 (cinco), a proposta será aprovada, caso contrário, será reprovada.
- 5.3.2. Na divulgação dos resultados, a Nota B será expressa pelos conceitos “Aprovado” (igual a 10) ou “Reprovado” (igual a zero).
- 5.3.3. Às propostas encaminhadas com documentação incompleta ou em formato diferente dos formulários e modelos disponíveis neste edital será atribuída Nota B “Reprovado”.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

- 5.3.4. O mérito do projeto de pesquisa em desenvolvimento tecnológico e inovação será avaliado pelo Comitê do PIBITI/UFES.
- 5.3.4.1. Nos casos em que as notas dos avaliadores forem discrepantes, um(a) terceiro(a) avaliador(a) poderá ser indicado.
- 5.4. As propostas que obtiverem Nota B “Reprovado” serão desclassificadas do processo seletivo.
- 5.5. As propostas que obtiverem Nota B “Aprovado” serão classificadas de acordo com o valor da Nota A em ordem decrescente de pontuação, isto é, a proposta com maior Nota A será classificada em primeiro lugar e assim por diante.

6. DOS RECURSOS INTERPOSTOS

- 6.1. As solicitações de reconsideração ou recursos adicionais da avaliação deverão ser encaminhadas pelo email: di.spin@ufes.br até a data limite prevista no item 9 do edital.
- 6.2. Para os eventuais pedidos de recurso, além do prazo e condições estabelecidos neste edital, fica explicitado que o fórum de julgamento é o Comitê do PIBITI/UFES.

7. PROCEDIMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

- 7.1. A Superintendência de Projetos e Inovação da UFES publicará em seu site (inova.ufes.br) os documentos necessários para a implementação das bolsas.
- 7.2. Para implementação do vínculo dos(as) estudantes selecionados(as) no PIBITI e no PIBITIV da UFES é imprescindível a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO (<https://inovacao.ufes.br/pibiti/>). Este deve ser devidamente preenchido, assinado e enviado para o email di.spin@ufes.br.
- 7.3. No caso de projetos que envolvam seres humanos ou animais, o comprovante de aprovação no CEP ou CEUA deverá ser encaminhado para o email di.spin@ufes.br antes da implementação da bolsa, sob pena de desclassificação. O modelo de comprovante de aprovação emitido na Plataforma Brasil que será aceito pode ser consultado no ANEXO IV deste edital.

8. PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO

- 8.1. Os relatórios parciais e finais deverão ser produzidos com o modelo padrão da PRPPG para o programa PIIC, disponível em: <https://prppg.ufes.br/programa-institucional-de-iniciacao-cientifica-piic>
- 8.2. O(a) orientador(a) poderá substituir o(a) estudante bolsista ou voluntário(a) no primeiro semestre de execução do subprojeto, observadas as seguintes condições:
 - 8.2.1. Ser um ato de comum acordo entre orientador(a) e estudante. Não havendo concordância entre as partes, o pedido de substituição será julgado pelo Comitê do PIBITI/UFES.
 - 8.2.2. A solicitação de substituição deverá ser feita até a data-limite de entrega do relatório parcial. Após essa data não será possível realizar a substituição de estudante, sendo o subprojeto retirado da edição vigente.
 - 8.2.3. A solicitação de substituição de estudante deverá ser feita à SPIN pelo e-mail di.spin@ufes.br por meio de formulário próprio (ANEXO V) disponibilizado na página



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

eletrônica da PRPPG:

<https://prppg.ufes.br/programa-institucional-de-iniciacao-cientifica-piic>

- 8.3. Não é permitida a interrupção temporária da bolsa ou do vínculo voluntário do estudante no PIBITI.
- 8.4. Após 6 (seis) meses de vigência do PIBITI, os(as) orientadores(as) deverão enviar por email di.spin@ufes.br o relatório parcial de execução das atividades elaborado individualmente por seus(suas) orientandos(as), no prazo estabelecido no cronograma deste edital.
 - 8.4.1. Caso o relatório parcial não seja postado dentro do prazo, a bolsa do(a) estudante será suspensa e poderá ser cancelada.
 - 8.4.1.1. Em caso de cancelamento de bolsa, o(a) estudante será desligado(a) do PIBITI e deverá restituir as parcelas recebidas à fonte financiadora.
 - 8.4.1.2. Caso o relatório parcial não seja postado e o(a) estudante seja voluntário(a), será desligado(a) do PIBITI.
 - 8.4.1.3. O(A) orientador(a) que não apresentar o relatório parcial dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital ficará impedido de submeter projeto de pesquisa em desenvolvimento tecnológico e inovação ao próximo edital PIBITI.
 - 8.4.1.4. Para evitar as consequências descritas nos itens 8.4.1.0., 8.4.1.1. e 8.4.1.2., o(a) orientador(a) poderá apresentar justificativa para a não postagem do relatório parcial em até 2 (dois) dias após o prazo de postagem do relatório parcial.
 - 8.4.1.5. A justificativa deverá ser redigida com argumentos consistentes, conter documentos comprobatórios, e ser enviada ao e-mail di.spin@ufes.br, que direcionará ao Comitê do PIBITI/UFES para avaliação.
 - 8.4.1.6. Nos casos em que fique comprovado que o não envio do relatório parcial foi motivado pelo(a) orientador(a), será consentido o envio em um prazo de até 15 (quinze) dias após a ocorrência da notificação. Ainda assim, será aplicada a penalidade descrita no item 8.4.1.2., a menos que o Comitê do Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI da UFES considere que a justificativa apresentada pelo(a) orientador(a) é suficientemente consistente para justificar o atraso.
 - 8.4.1.7. Não será aplicada penalidade ao(à) orientador(a) caso fique comprovado que o não envio do relatório parcial foi motivado pelo(a) estudante, com justificativa documentada pela troca de mensagens entre o(a) orientador(a) e o(a) estudante ao longo do mês que antecede a entrega do relatório parcial, demonstrando o empenho do(a) orientador(a) em cobrar do(a) estudante inadimplente a entrega do relatório parcial.
 - 8.4.2. A SPIN não se responsabiliza por dificuldades técnicas ou instabilidades de internet que impeçam o envio do relatório parcial dentro do prazo especificado no cronograma deste edital.
 - 8.4.3. Após 12 (doze) meses de vigência do PIBITI, os(as) orientadores(as) deverão enviar pelo email di.spin@ufes.br o relatório final de execução das atividades elaborado individualmente por seus(suas) orientandos(as), no prazo estabelecido no cronograma deste edital.
 - 8.4.4. Caso o relatório final não seja enviado dentro do prazo, o(a) estudante não receberá



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

certificado de conclusão do PIBITI. No caso de bolsistas, o(a) estudante deverá restituir à agência financiadora de sua bolsa de iniciação científica as parcelas recebidas após a entrega do seu relatório parcial.

- 8.4.5. O(A) orientador(a) que não apresentar o relatório final dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital ficará impedido de submeter projeto de pesquisa em desenvolvimento tecnológico e inovação ao próximo edital PIBITI.
- 8.4.6. Para evitar as consequências descritas nos itens 8.4.4 e 8.4.5, o(a) orientador(a) poderá apresentar justificativa para o não envio do relatório final em até 2 (dois) dias após o prazo de envio do relatório final.
 - 8.4.6.1. A justificativa deverá ser redigida de forma fundamentada, acompanhada de documentos comprobatórios, e ser enviada ao e-mail di.spin@ufes.br, que direcionará ao Comitê do PIBITI/UFES para avaliação.
 - 8.4.6.2. Nos casos em que fique comprovado que o não envio do relatório final foi motivado pelo(a) orientador(a), será consentido o envio em um prazo de até 15 (quinze) dias após a ocorrência da notificação. Ainda assim, será aplicada a penalidade descrita no item 8.4.5., a menos que o Comitê do PIBITI/UFES considere que a justificativa apresentada pelo(a) orientador(a) é suficientemente consistente para justificar o atraso.
 - 8.4.6.3. Não será aplicada penalidade ao(à) orientador(a) caso fique comprovado que o não envio do relatório final foi motivado pelo(a) estudante, com justificativa documentada pela troca de mensagens entre o(a) orientador(a) e o(a) estudante ao longo do mês que antecede a entrega do relatório final, demonstrando o empenho do(a) orientador(a) em cobrar do(a) estudante inadimplente a entrega do relatório final.
- 8.4.7. A SPIN não se responsabiliza por dificuldades técnicas ou instabilidades na internet que impeçam o envio do relatório final dentro do prazo especificado no cronograma deste edital.
- 8.5. Os relatórios parciais e finais serão avaliados por orientadores(as) que participam do presente edital, conforme item 1.1.14., com base nos critérios descritos no ANEXO VI.
 - 8.5.1. Cada avaliador(a) analisará os relatórios delegados a ele(a) preenchendo o formulário de avaliação disponível, até a data-limite prevista no cronograma deste edital.
 - 8.5.2. Nos casos em que as notas dos avaliadores forem discrepantes, um(a) terceiro(a) avaliador(a) poderá ser indicado antes da validação pelo Comitê do PIBITI/ UFES.
 - 8.5.3. Após a validação das avaliações pelo Comitê do PIBITI/UFES, um relatório poderá ser considerado “Aprovado”, “Aprovado com restrições” ou “Reprovado”.
 - 8.5.4. No caso de relatórios aprovados com restrição ou reprovados, o(a) orientador(a) e o(a) estudante deverão tomar as providências descritas abaixo, conforme o caso:
 - 8.5.4.1. Relatório parcial aprovado com restrições: orientador(a) e estudante responsável pelo documento deverão, na elaboração do relatório final, levar em consideração as observações feitas pelos(as) avaliadores(as) e pelo Comitê do PIBITI/ UFES.
 - 8.5.4.2. Relatório parcial reprovado: o(a) orientador(a) ficará impedido(a) de submeter propostas no edital subsequente, o subprojeto será retirado do PIBITI, o(a) estudante será desvinculado do PIBITI e não fará jus ao recebimento de certificado de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação. Caso o(a) estudante seja bolsista, o Comitê do PIBITI/UFES poderá



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

determinar que as parcelas de bolsas PIBITI recebidas sejam restituídas.

- 8.5.4.2.0. O(A) orientador(a) e o(a) estudante poderão apresentar justificativa acompanhada da nova versão do relatório parcial até 15 (quinze) dias a contar da data de divulgação da avaliação dos relatórios parciais, ou apresentar recurso contra a reprovação no prazo descrito no cronograma do edital.
- 8.5.4.2.1. A justificativa ou o recurso será analisado pelo Comitê do PIBITI/UFES.
- 8.5.4.2.2. Nos casos em que a justificativa ou o recurso for indeferido, será aplicado o previsto no item 8.5.4.1.
- 8.5.4.2.3. Nos casos em que a nova versão do relatório parcial também seja reprovada, será aplicado o previsto no item 8.5.4.1., não sendo possível apresentação de nova versão ou novo recurso.
- 8.5.4.3. Relatório final aprovado com restrições: o(a) orientador(a) e o(a) estudante poderá apresentar nova versão até a data-limite estabelecida no cronograma do edital.
- 8.5.4.3.0. Caso uma nova versão do relatório final não seja apresentada no prazo estabelecido, o(a) orientador(a) ficará impedido(a) de submeter projetos de pesquisa em desenvolvimento tecnológico e inovação ao próximo edital PIBITI.
- 8.5.4.3.1. Caso uma nova versão do relatório final não seja apresentada no prazo estabelecido e o(a) estudante seja bolsista, o Comitê do PIBITI/UFES poderá determinar que as parcelas de bolsas de iniciação científica recebidas sejam restituídas.
- 8.5.4.3.2. O(A) orientador(a) ficará com pendência junto ao PIBITI até que ocorra a aprovação do relatório.
- 8.5.4.4. Relatório final reprovado: o(a) orientador(as) ficará impedido(a) de submeter propostas no edital subsequente, o subprojeto será retirado do PIBITI, o(a) estudante será desvinculado do PIBITI e não fará jus ao recebimento de certificado de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação. Caso o(a) estudante seja bolsista, as parcelas de bolsas de iniciação científica recebidas deverão ser restituídas.
- 8.5.4.4.0. O(a) orientador(a) e o(a) estudante poderão apresentar justificativa acompanhada da nova versão do relatório final, até a data prevista no cronograma do edital, ou apresentar recurso contra a reprovação no prazo descrito no cronograma do edital.
- 8.5.4.4.1. A justificativa ou o recurso será analisado pelo Comitê do Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI da UFES.
- 8.5.4.4.2. Nos casos em que a justificativa ou o recurso for indeferido, será aplicado o previsto no item 8.5.4.3.
- 8.5.4.4.3. Nos casos em que a nova versão do relatório final também seja reprovada, será aplicado o previsto no item 8.5.4.3, não sendo possível apresentação de nova versão ou novo recurso.
- 8.5.4.4.4. Mesmo que seja apresentada justificativa, nova versão do relatório final ou recurso, será aplicado o previsto no item 8.5.4.3 aos(às) orientadores(as).
- 8.6. Ainda que exponham os resultados de suas pesquisas na Jornada de Iniciação Tecnológica, os(as) estudantes cujos relatórios finais permaneçam na condição de “Aprovado com restrições” ou “Reprovado” somente farão jus ao Certificado de Iniciação Tecnológica após a postagem e aprovação de nova versão do relatório final até a data limite estabelecida no cronograma do edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

- 8.6.1. Não haverá possibilidade de apresentação em dia e horário diferentes da Jornada de Iniciação Tecnológica, que será realizada em formato on-line.
- 8.6.2. Não haverá possibilidade de outro tipo de apresentação a não ser aquela definida no presente edital.
- 8.7. Fica a critério dos(as) orientadores(as) interromper ou não suas atividades junto ao PIBITI, inclusive a orientação dos estudantes, quando, no período de vigência do edital, passarem a gozar de alguma modalidade de licença que o(a) afaste do exercício do cargo por prazo inferior ou igual a 90 (noventa) dias ou nos casos previstos na Resolução Cepe/Ufes N° 30/2023. Caso optem por manter integralmente suas atividades no PIBITI, inclusive a avaliação de relatórios, os(as) orientadores(as) devem manifestar essa opção formalmente à sua chefia imediata e à SPIN.
- 8.7.1. No caso de interromper a orientação, será consentido que o(a) orientador(a) indique à SPIN o nome de outro(a) orientador(a) que possa dar continuidade à orientação dos subprojetos por ele(a) orientados até o final desta edição do PIBITI. Importante: a orientação não poderá ser retomada após o período da licença.
- 8.7.2. O(A) orientador(a) indicado deve:
- 8.7.2.1. Ter Nota A acima do ponto de corte da Área do Conhecimento na qual está inscrito o subprojeto, nos casos de orientação de estudantes bolsistas.
- 8.7.2.2. Ser membro(a) dos respectivos Projetos de Pesquisa ao qual estão vinculados os subprojetos de pesquisa que irá orientar.
- 8.7.2.3. Satisfeitas as exigências acima, o(a) orientador(a) indicado(a) poderá assumir as orientações de estudantes bolsistas, mesmo nos casos em que já possua o número limite de 2 (dois/duas) orientandos(as) bolsistas previsto no edital, e poderá também ultrapassar o limite máximo de 5 (cinco) orientandos(as) por edição.
- 8.8. A substituição/alteração de subprojetos de pesquisa poderá ser efetuada desde que devidamente justificada sua necessidade. A substituição pelo novo subprojeto de pesquisa se efetivará somente após a avaliação e aprovação pelo respectivo Comitê do Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI da UFES.

9. CRONOGRAMA PIBITI 2025-2026

Processo Seletivo	Prazo
Divulgação do Edital	02/06/2025
Inscrições para o processo seletivo	De 02/06/2025 a 04/07/2025
Data limite para atualização do Currículo Lattes (Nota A)	04/07/2025



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Avaliação dos projetos pelo Comitê Institucional de Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFES (Nota B)	Até 24/07/2025
Divulgação das notas A e B	Até 28/07/2025
Solicitações de reconsideração da avaliação	Até 04/08/2025
Julgamento dos pedidos de reconsideração	Até 11/08/2025
Divulgação da classificação final	12/08/2025
Envio da documentação para a implementação das bolsas e formalização de vínculo de voluntários	Até 20/08/2025

Das entregas e acompanhamento	Prazo
Relatório parcial	19/02 a 31/03/2026
Avaliação dos relatórios parciais	Até 11/05/2026
Divulgação da avaliação dos relatórios parciais	Até 19/05/2026
Apresentação de recursos on-line para relatórios parciais reprovados	20 e 21/05/2026
Julgamento de recursos	Até 11/06/2026
Relatório final	01/09 a 22/09/2026
Avaliação dos relatórios finais	Até 19/10/2026
Divulgação da avaliação dos relatórios finais	Até 27/10/2026
Apresentação de recursos para relatórios finais aprovados com restrição ou reprovados	28 e 29/10/2026
Julgamento dos recursos	Até 10/11/2026
Data limite para submissão de nova versão dos relatórios finais avaliados como “Aprovado com restrições” ou “Reprovado”	Até 10/12/2026
Jornada de Iniciação Tecnológica, a ser realizada em formato on-line.	a definir



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

10.1. Os casos omissos neste Edital, bem como interpretações discrepantes acerca de sua aplicação, serão resolvidos no âmbito do Comitê do PIBITI/UFES.

11. OUTRAS INFORMAÇÕES

11.1. Outras informações poderão ser obtidas junto à Superintendência de Inovação da UFES, pelo E-mail: di.spin@ufes.br.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

PROJETO DE PESQUISA EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO ORIENTADOR	
Título do Projeto de Inovação	
Quantidade de bolsas solicitadas	
Caso não seja contemplado no PIBITI, tem interesse em participar do PIBITIV?	() Sim () Não
Orientador	
Departamento/Centro	
Email	
Telefone	
Link para o currículo lattes do professor proponente	

Roteiro para elaboração do projeto de Inovação (mínimo de 5000 e máximo de 10000 caracteres sem espaço):

1. Título.
2. Introdução e justificativa voltada para a relevância do projeto em face ao desenvolvimento científico, tecnológico e inovação.
3. Objetivos.
4. Metodologia
5. Resultados esperados/Forma de divulgação/Aplicação dos resultados.
6. Plano de trabalho e cronograma
7. Referências bibliográficas.
8. Declaração de autoria e de que o projeto dispõe de todos os recursos necessários à sua execução (pelo responsável pelo projeto, datada e assinada).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II
COMPROVANTE DE SUBMISSÃO AO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA COM SERES HUMANOS

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - CCS/UFES	
---	---

COMPROVANTE DE ENVIO DO PROJETO

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: [REDACTED]

Pesquisador: [REDACTED]

Versão: 1

CAAE: 80931124.3.0000.5060

Instituição Proponente: Centro de Ciências da Saúde

DADOS DO COMPROVANTE

Número do Comprovante: 069558/2024

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

Informamos que o projeto [REDACTED] [REDACTED] que tem como pesquisador responsável [REDACTED] foi recebido para análise ética no CEP Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo - CCS/UFES em 24/06/2024 às 15:07.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III
ITENS DE AVALIAÇÃO DA NOTA A

Período 2020-2025*

ATENÇÃO: Tabela demonstrativa, não é necessário preencher, pois o cálculo será automatizado.

Bibliográfica					
	Qualis A1 e A2*	900	35		
	Qualis A3 e A4*		25		
	Qualis B1 e B2*		15		
	Qualis B3 e B4*		05		
	Qualis C*		03		
	Sem classificação no Qualis CAPES*		02		
	* Classificação segundo o Qualis CAPES 2017-2020, independente da área de avaliação				
	Autoria/coautoría de livro especializado publicado com ISBN	200	20		
	Autoria/coautoría de capítulo de livro especializado com ISBN		10		
	Organização de livro especializado com ISBN/ISSN	40	10		
	Trabalho completo - evento científico internacional	300	10		
Trabalho completo - evento científico nacional, regional ou local	05				
Resumo em evento científico internacional	50	02			
Resumo em evento científico nacional, regional ou local		01			
	30	10			
Livro especializado com ISBN					
Artística/	Artes cênicas	600	10		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Cultural	Artes visuais		10		
	Música		10		
	Outra produção artística-cultural		05		
Orientações concluídas	Orientação	80	15		
	Coorientação	10	02		
	Orientação	80	20		
	Coorientação	16	04		
	Monografia de curso de aperfeiçoamento/especialização	10	02		
	Trabalho de conclusão de curso de graduação	40	05		
	Iniciação científica	250	10		
	Registro ou depósito de patente ou cultivar	60	20		
Outras	Organização de eventos, congressos, exposições, feiras ou olimpíadas	50	05		
	Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia	10	02		
				Total	
Média (Nota A)*					



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV
COMPROVANTE DE APROVAÇÃO NO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA COM
SERES HUMANOS

[NOME DA INSTITUIÇÃO
PROPONENTE]



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa:

Pesquisador:

Área Temática:

Versão:

CAAE:

Instituição Proponente:

Patrocinador Principal:

DADOS DO PARECER

Número do Parecer:

Apresentação do Projeto:

Objetivo da Pesquisa:

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Recomendações:

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Considerações Finais a critério do CEP:

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
----------------	---------	----------	-------	----------

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

cidade, __ de _____ de ____

Assinado por:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V

FORMULÁRIO DE SUBSTITUIÇÃO DE ESTUDANTE/RETIRADA DE SUBPROJETO DO PIBITI E/OU PIBITIV

1. DADOS DO ORIENTADOR(A):

Nome completo (sem abreviação)	
CPF	

2. DADOS DO(A) ESTUDANTE SUBSTITUÍDO(A)

Nome completo (sem abreviação)		
CPF		
E-mail		
Desligamento do estudante	Mês:	Ano:
Motivo do cancelamento/substituição (marcar apenas uma) Justificativa (somente para o caso de ter marcado "outro motivo") O subprojeto será continuado?	Insuficiência de desempenho ()	Bolsa de outra agência ()
	Adquiriu vínculo empregatício ()	Término da graduação ()
	Desistência do(a) estudante ()	Falecimento do(a) estudante ()
	Outro motivo () [Preencher o campo justificativa] Sim () Não () [Preencher o item 3] Obs. o subprojeto será retirado da edição corrente.	

3. DADOS DO(A) ESTUDANTE SUBSTITUTO(A)

Nome completo (sem abreviação)	
CPF	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

E-mail Celular Link do Currículo Lattes	
---	--

Assinatura do(a) Orientador(a):

Assinatura do(a) Estudante substituído(a):

Assinatura do(a) Estudante substituto(a):

**Somente serão aceitas assinaturas eletrônicas
(Lepisma, Gov.br e E-docs).**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI

ITENS DE AVALIAÇÃO DOS RELATÓRIOS PARCIAIS E FINAIS

RELATÓRIO PARCIAL

I – Conteúdo

II – Apresentação dos resultados

III – Consonância com o projeto

A avaliação dos relatórios parciais é qualitativa (textual).

RELATÓRIO FINAL

I - Conteúdo científico;

II - Coerência com o subprojeto aprovado;

III - Apresentação e redação adequadas;

IV - Adequação ao modelo indicado pelo PIBITI.

Para os relatórios finais, são atribuídas notas de 0 a 10 aos quesitos acima, usando-se uma casa decimal, considerando a seguinte escala de equivalência: Péssimo(0) ---Insuficiente(2) --- Fraco(4) --- Regular(6) --- Bom(8) --- Muito Bom(10).